



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

235

PROJETO DE LEI N. _____ /2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do reaproveitamento do material fresado de asfalto (raspa) nas estradas não pavimentadas do Município de Araguari e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Todo o material fresado proveniente da raspa do asfalto de ações de recapeamento, pavimentação e correção asfáltica do Município de Araguari, será reaproveitado e aplicado em vias urbanas e rurais não pavimentadas.

Art. 2º Para a aplicação da raspa de asfalto serão considerados critérios de inscrições e cadastramentos de pedidos no Setor competente.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Ar.t. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 11 de Novembro de 2025.

Rodrigo Jeoventino de Oliveira / Republicano

Vereador Proponente

Justificativa

O objetivo da apresentação deste Projeto de Lei será para que o Município de Araguari possa reutilizar o material fresado (raspa) que é retirado do próprio asfalto já existente em nossas vias públicas como também na zona rural, haja visto que o material retirado do asfalto quando se corrige a pavimentação, tem o seu reaproveitamento pela empresa para o recape ou até mesmo como material complementar para asfaltamentos.

Vale salientar que em nossa cidade temos inúmeras vias públicas que ainda não são asfaltadas, ocasionando grande volume de poeira, situação insuportável para os cidadãos residentes nessas vias, inclusive causando graves problemas respiratórios.

Bem sabemos que o asfalto existente em nossa via pública foi pago pelo Município, e quando contratada uma empresa para um novo recape e após o processo licitatório, a empresa ganhadora acaba recebendo esse material que volta para a usina agregando-se a outros materiais ligantes e criando-se uma nova mistura asfáltica ou seja, a Prefeitura paga novamente o material que foi retirado da via.

Quanto ao custo, poder-se-á alegar que o presente projeto não trará custos adicionais aos cofres públicos, pelo contrário, podemos afirmar que a despesa é inexistente, uma vez que todo material retirado já pertence ao Município e deve ser reinvestido com finalidade pública.

Registre-se também que todo o material e o serviço de distribuição e aplicação nas vias não pavimentadas, trará um reflexo nas condições da cidadania oferecida aos municíipes.

Com o objetivo de continuar contribuindo com o Poder Público Municipal, a intenção é tratar com lisura, reinvestindo todo o material em locais menos abastados, urbano ou até em estradas rurais que não possuem o benefício do asfalto.



Rodrigo Jeoventino de Oliveira
Vereador